



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N°053/96-GP

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o serviço eleitoral é a finalidade precípua da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que, durante os anos em que se realizam pleitos eleitorais, é crescente a necessidade de recursos humanos à disposição da Justiça Eleitoral a fim de levar a cabo e com qualidade as atribuições constitucionais que lhe incumbem;

CONSIDERANDO que as férias, destarte configurarem direito dos servidores da Secretaria deste TRE/RN, bem como dos servidores requisitados, correspondem a efetivo afastamento os funcionários de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o direito a férias, observada a legislação pertinente, deve ser exercido em época de conveniência da administração e sem prejuízo ao serviço;

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** que, no período de 120 (cento e vinte) dias que antecede o pleito eleitoral de 1996 e até a data da proclamação dos eleitos, não serão concedidas férias e/ou licença, exceto para tratamento da própria saúde e as de natureza especial destinadas à gestante, à adotante, paternidade ou por algum motivo de excepcional interesse, a critério da Direção Geral, aos servidores do Quadro Efetivo, requisitados e outros que colaboraram com a Justiça Eleitoral, bem assim àqueles lotados nos Cartórios Eleitorais desta Circunscrição Eleitoral;

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 19 de abril de 1996.

Desembargador AÉCIO SAMPAIO MARINHO
Presidente do TRE/RN